



INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

TERMO ADITIVO Nº 05/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A L
NACIONAL DE METEOROLOGIA, DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLV
COOPERATIVISMO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA- INMET/
COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A.

A União, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - INMET/SDI/MAPA, localizado na Rua "G", Quarta Avenida, Setor Sudoeste - Brasília/DF, CEP 70680-900, inscrito no CNPJ/MF nº 00.396.895/0010-16, representado neste ato pelo Subsecretário de Tecnologia da Informação da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária- STI/SE, Sr. CAMILO MUSSI, SIAPE nº 1322954, nomeado pela portaria MAPA nº 1.5036 de 06 de 02 de 2023, da Casa Civil da Presidência da República, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.281.347.0001/74, neste ato representada pelo(a) Sr. MÁRCIO VELOSO TOSCANO DE OLIVEIRA e Sr. CARLOS HENRIQUE ROMANO CAVALCANTI conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 21160.000562/2019-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 09/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/11/2023 a 29/11/2024, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 57,II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 240.697,00 (duzentos e quarenta mil seiscentos e noventa e sete reais), e anual de R\$ 2.888.364,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais).

Nº Item	Descrição	Qtd	Teto Especial	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
1	Sistema de comunicação global OMNISAT, 1 (um) Sistema Supervisor de gerenciamento de pacotes de comunicação (MCT)	346	R\$ 590,00	R\$ 204.140,00	R\$ 2.449.680,00
2	Sistema de comunicação global OMNISAT, 1 (um) Sistema Supervisor de gerenciamento de pacotes de comunicação (UCC)	263	R\$ 139,00	R\$ 36.557,00	R\$ 438.684,00
TOTAL				R\$ 240.697,00	R\$ 2.888.364,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG/Gestão: 130011

Fonte: 100000000

PI: PROINFMETT

Natureza de despesa: 339040

Gestão: 001/Tesouro

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5%(cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

CAMILLO MUSSI

Representante legal da Contratante

MÁRCIO VELOSO TOSCANO DE OLIVEIRA

Representante legal da Contratada

CARLOS HENRIQUE ROMANO CAVALCANTI
Representante legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO VELOSO TOSCANO DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 23/11/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE ROMANO CAVALCANTI**, **Usuário Externo**, em 23/11/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Mussi**, **Subsecretário de Tecnologia da Informação**, em 27/11/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32285389** e o código CRC **0D77981F**.

Referência: Processo nº 21160.000562/2019-17